

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ERRATA**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 008/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 04 DE JANEIRO DE 2025.**

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso das suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 429, inciso II, da Lei Complementar nº 282/2018 e 28 de setembro de 2018;

**RETIFICA**

Onde se lê: **II** – Imóvel que se encontre no cadastro imobiliário tipificado como casa/sobrado, com até 70m<sup>2</sup> de construção, desde que único e utilizado como moradia de seu proprietário ou seu possuidor a qualquer título e que se localize em Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) – art. 127, inciso II, da LC nº 282/2018.

Leia-se: *II – Imóvel que se encontre no cadastro imobiliário tipificado como uso residencial, com até 70m<sup>2</sup> de construção, desde que único e utilizado como moradia de seu proprietário ou seu possuidor a qualquer título e que se localize em Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), desde que atestada a hipossuficiência do titular pelo órgão municipal competente – art. 127, inciso II, da LC nº 282/2018.*

Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 008/2025 e os efeitos dessa **ERRATA** retroagem desde a data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macaé, 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS WAGNER DE MORAES  
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Diário Oficial de Macaé, em 16 de janeiro de 2025. Edição 1130, página 09, Ano V.

Disponível em: <https://do.macaee.rj.gov.br/index/visualizar?idmodel=1358&campo=txarquivo>